
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.294, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.029.119,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.029.119,03 (Vinte Milhões, Vinte e Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	0330	459065	6.394.788,20
171022884500003066 - Enc. SEFA	4301	459065	4.339.487,44
562012112212974668 - ITERPA	0661	339030	204.840,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339030	98.500,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339033	55.800,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	259.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339037	1.550.000,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	724.800,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339047	260.000,00
562012112615088238 - ITERPA	0661	339040	1.461.306,00
562012112615088238 - ITERPA	0661	339140	225.672,00
562012113115088233 - ITERPA	0661	339139	63.732,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339014	618.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339030	119.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339033	226.400,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339036	12.538,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339039	100.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339040	150.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339047	115.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339093	156.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339014	180.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339020	400.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339030	570.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339033	25.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339036	920.000,00

742011236415068472 - UEPA	0669	339039	500.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339047	253.609,32
901011033112978311 - FES	0349	339046	43.257,52
901011033112978312 - FES	0349	339049	2.388,55
TOTAL			20.029.119,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.474, DE 28/01/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.